

concedida na forma do art. 15 e seus parágrafos desta Resolução; e X - pela intervenção em qualquer ato processual ou subscrição de pareceres, denúncias, petições iniciais, contestações, alegações, razões e contrarrazões de recurso ou qualquer outra peça processual em conflito com os interesses do Ministério Público, não podendo, em qualquer hipótese, advogar em desfavor deste órgão.

§ 1º As hipóteses de desligamento a que se referem os incisos I, VI e VII deste artigo serão objeto de deliberação do Subprocurador-Geral de Justiça para a área técnico-administrativa.

§ 2º Da decisão do Subprocurador-Geral de Justiça para a área técnico-administrativa, de que trata o § 1º deste artigo, cabe recurso ao Procurador-Geral de Justiça, cuja decisão é irrecorrível.

CAPÍTULO V

DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Art. 35. As atividades do estágio serão orientadas, supervisionadas e avaliadas por membro ou servidor do Ministério Público, que possua formação ou experiência profissional na área de conhecimento a ser desenvolvida no estágio e que poderá atender, no máximo, 10 (dez) estagiários.

Parágrafo único. Compete ao membro ou servidor do Ministério Público responsável pela supervisão do estágio:

I - orientar as atividades dos estagiários, visando, na atuação prática, sanar dificuldades e complementar os conhecimentos teóricos adquiridos no curso, possibilitando seu máximo aproveitamento e a consecução dos objetivos do estágio previstos no art. 1º, § 2º, desta Resolução;

II - atestar, mediante assinatura identificada, a frequência mensal, em conformidade com o art. 31, inc. II, desta Resolução;

III - avaliar o estagiário, conforme o modelo de avaliação de desempenho, ao final do período de estágio, para fins de emissão do respectivo certificado;

IV - propor a dispensa ou o remanejamento do estagiário, indicando à Subprocuradoria-Geral de Justiça para a área técnico-administrativa as razões do pleito;

V - comunicar à Subprocuradoria-Geral de Justiça para a área técnico-administrativa as faltas não justificadas; e

VI - fiscalizar o cumprimento do disposto na presente Resolução.

CAPÍTULO VI

DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 36. Compete à Divisão de Desenvolvimento de Pessoal:

I - gerir as atividades relacionadas ao estágio;

II - confeccionar certificado de realização de estágio por ocasião do desligamento, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, locais de realização do estágio, dos períodos cumpridos, da carga horária e da avaliação de desempenho, quando o período de estágio for superior a um ano;

III - expedir atestado circunstanciado das condições de estágio, quando este tiver duração inferior a um ano;

IV - zelar pelo cumprimento dos termos de compromisso de estágio firmados entre os educandos e o Ministério Público; e

V - manter à disposição da fiscalização os documentos comprobatórios da relação de estágio.

CAPÍTULO VII

DO CERTIFICADO DE ESTÁGIO

Art. 37. O Procurador-Geral de Justiça, tendo em vista os critérios de avaliação de desempenho de estagiário, os relatórios de estágio e a devolução do crachá de identificação, expedirá certificado, ao término do estágio e depois de decorrido o prazo mínimo de um ano consecutivo de efetivo desenvolvimento das atividades.

§ 1º O certificado de que trata o caput deste artigo valerá, segundo critérios da Comissão de Concurso, como título em concurso para ingresso na carreira de membro do MPPA.

§ 2º Considerar-se-á como tempo de estágio para aferição do prazo referido no art. 8º os períodos de afastamento de que trata o art. 33, desta Resolução.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. A Subprocuradoria-Geral de Justiça para a área técnico-administrativa adotarà as providências necessárias para a elaboração do plano de atividades do estágio, termo de compromisso de estágio, solicitação de estágio, avaliação de desempenho de estagiário, atestado de frequência, certificado de estágio e outros que porventura sejam necessários ao fiel cumprimento das disposições contidas na Lei Federal nº 11.788, de 2008, e nesta Resolução.

Art. 39. Os casos omissos serão dirimidos pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para a área técnico-administrativa.

Art. 40. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, em 03 de agosto de 2023.

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça, em substituição

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

Procurador de Justiça

CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Procurador de Justiça

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Procuradora de Justiça

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

Procurador de Justiça

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador de Justiça

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Procuradora de Justiça

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador de Justiça

RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

Procurador de Justiça

ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Procuradora de Justiça

MARIO NONATO FALANGOLA

Procurador de Justiça

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

Procuradora de Justiça

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Procuradora de Justiça

ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

Procurador de Justiça

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça

HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Procurador de Justiça

MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES

Procuradora de Justiça

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora de Justiça

MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Procuradora de Justiça

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Procuradora de Justiça

HAMILTON NOGUEIRA SALAME

Procurador de Justiça

SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA

Procurador de Justiça

Protocolo: 981538

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Publicação trimestral conforme art. 15, §2º da Lei nº 8.666/93)

Nº da Ata de Registro de Preços: 024/2023-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 058/2022-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A. (CNPJ nº 81.243.735/0019-77)

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Notebooks

Data da Assinatura: 01/06/2023

Vigência: 02/06/2023 a 02/06/2024

Valor Global Estimado: R\$ 2.069.662,00

Preços Registrados:

-

Item	Especificações Técnicas Mínimas (conforme quadro abaixo)	Apresentação	Qtde Estimada	Preço Unitário	Valor Total do item
1	Notebook (Cota Principal do item 01 - participação aberta - 98%)	UNIDADE	343	6.034,00	2.069.662,00

Ordenador Responsável: César Bechara Nader Mattar Júnior

Endereço da Contratada: Rua Javari, 1255 Lote 257-B - Distrito Industrial I, Manaus - AM, CEP 69075-110, Fone: (41) 3312-3677 / (41) 98110-9020, E-mail: contratosgov@positivo.com.br.

Protocolo: 945536

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato da PORTARIA nº 004/2023/MP/PJAB

A Promotora de Justiça de Abaetetuba, com fundamento no art. 54, VI e §3º da Lei Complementar nº 57/06 e no art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº000428-921/2023/MP/PJAB que se encontra à disposição na 3ª Promotoria de Justiça de Abaetetuba, situada na Avenida São Paulo, n.º 2072, Bairro Aviação, Abaetetuba - PA, CEP: 68.440-000- Abaetetuba-Pará - Fone: (91) 3751-1177

PORTARIA nº 04/2023/MP/PJAB

Polo Passivo: CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL DE ABAETETUBA - CAPS II.

Assunto: "acompanhar o cumprimento das políticas públicas para prestar assistência a Willian Tavares da Costa, que se encontra em situação de vulnerabilidade por abandono familiar"

Adriana Passos Ferreira - Promotora de Justiça

Protocolo: 981219

Extrato da PORTARIA nº 017/2023 - Procedimento Administrativo nº 000080-150/2023-MP/6ªPJDPMA

PORTARIA de Instauração: 017/2023-MP/6ªPJDPMA

Objeto: Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para fim exclusivo de submissão dos fundamentos da prorrogação do prazo de investigação do Inquérito Civil nº 000132-940/2020 à revisão perante o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará.

Promotor de Justiça: ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE

Promotoria de Justiça: 6º cargo da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém.

Protocolo: 981385

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM

RESUMO DA PORTARIA Nº 024/2023-MP/2ªPJ/MA/PC/HU